

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
OFICINA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEI: 123683/2025

1. SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SMSP) - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DM/SMSP)

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MOISÉS GNATTA**

MATRÍCULA: 19.979

E-MAIL: mggnatta@hotmail.com

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- ☒ SERVIÇO NÃO CONTINUADO
☐ SERVIÇO CONTINUADO **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. (Ex.: sem a necessidade de posto de trabalho no local).
☐ SERVIÇO CONTINUADO **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. (Ex.: serviços de limpeza / segurança com posto de trabalho no local).
☐ MATERIAL DE CONSUMO (Vida útil menor que dois anos).
☐ MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (Vida útil maior que dois anos).

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- | | |
|--|--|
| ☐ CONCORRÊNCIA | |
| ☒ PREGÃO | ☐ COM O USO DO REGISTRO DE PREÇOS |
| ☐ DISPENSA | ☐ COM O USO DO REGISTRO DE PREÇOS |
| ☐ INEXIGIBILIDADE | ☐ COM O USO DO REGISTRO DE PREÇOS |

Por ser serviço contínuo solicitamos que seja feito **contrato** e não ata.

O contrato proporciona maior segurança jurídica, pois ele detalha as obrigações de ambas as partes, o prazo de execução, as condições de pagamento, penalidades em caso de descumprimento e outros aspectos importantes.

Serviços contínuos exigem previsibilidade e estabilidade, já que são realizados por um período prolongado. O contrato assegura que as condições acordadas no momento da licitação serão mantidas ao longo do tempo, com cláusulas de renovação ou prorrogação, enquanto a ata não garante a mesma estabilidade, pois ela não cria uma relação contratual formal entre as partes.

O contrato oferece uma base sólida para a execução e fiscalização do serviço, permitindo o acompanhamento sistemático e o controle das entregas. Em caso de falhas ou problemas, o contratante tem um caminho mais claro para reivindicar os direitos, algo que seria mais difícil de ser formalizado e executado através de uma ata.

Portanto, o uso do contrato para serviços contínuos, que no nosso caso é a manutenção preventiva e corretiva de veículos que é fundamental para assegurar a execução adequada dos serviços e garantir que as partes cumpram suas obrigações e evitar problemas legais no futuro. A ata, por ser mais simples e informal, não oferece as mesmas garantias e segurança jurídica que o contrato proporciona

4. MOTIVO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☒ (X) NOVA CONTRATAÇÃO

☐ () NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 233/2021 - VIGENTE

VIGÊNCIA: 16º Aditivo 25/08/2025 até 25/08/2026.

CONTRATADO: TRACKPECAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

☐ () NOVA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE

☐ () NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DA NEGATIVA DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO

Por ser serviço contínuo solicitamos que seja feito **contrato** e não ata.

O contrato proporciona maior segurança jurídica, pois ele detalha as obrigações de ambas as partes, o prazo de execução, as condições de pagamento, penalidades em caso de descumprimento e outros aspectos importantes.

Serviços contínuos exigem previsibilidade e estabilidade, já que são realizados por um período prolongado. O contrato assegura que as condições acordadas no momento da licitação serão mantidas ao longo do tempo, com cláusulas de renovação ou prorrogação, enquanto a ata não garante a mesma estabilidade, pois ela não cria uma relação contratual formal entre as partes.

O contrato oferece uma base sólida para a execução e fiscalização do serviço, permitindo o acompanhamento sistemático e o controle das entregas. Em caso de falhas ou problemas, o contratante tem um caminho mais claro para reivindicar os direitos, algo que seria mais difícil de ser formalizado e executado através de uma ata. Portanto, o uso do contrato para serviços contínuos, que no nosso caso é a manutenção preventiva e corretiva de veículos que é fundamental para assegurar a execução adequada dos serviços e garantir que as partes cumpram suas obrigações e evitar problemas legais no futuro. A ata, por ser mais simples e informal, não oferece as mesmas garantias e segurança jurídica que o contrato proporciona.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – (ESSENCIAL)

Nossa Secretaria conta com **38 (TRINTA E OITO)** itens entre, máquinas e equipamentos que são diariamente utilizados pelas equipes operacionais desta Secretaria, e desta forma, demandam de manutenções constantes, tanto como corretiva como preventiva tendo em vista seu uso contínuo.

Além de que oficinas especializadas dispõem de profissionais treinados e equipamentos modernos, assegurando serviços com maior padrão técnico, que garantem substituição de peças com confiabilidade e manutenção preventiva eficaz, reduzindo falhas e riscos.

A Contratação da oficina facilita ajustes conforme a necessidade — revisões, troca de pneus, serviços de pintura, elétrica, ar-condicionado, reboque 24h entre outros. Também a possibilidade de ampliação ou redução de serviços contratados segundo a variação da demanda.

A terceirização por contrato proporciona valores fixos ou tabelados, facilitando o planejamento financeiro e evitando despesas inesperadas como manutenção de peças, veículos inoperantes ou multas.

Serviços especializados contribuem para veículos sempre em boas condições, minimizando riscos operacionais, garantindo maior disponibilidade e vida útil prolongada dos veículos. A manutenção contínua e preventiva reduz paradas inesperadas e potenciais sinistros. a manutenção constante também é imprescindível para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação para o bom desenvolvimento das atividades diárias e bem-estar dos servidores que os utilizam.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica com aplicação de mão de obra qualificada nas MAQUINAS e TRATORES que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.	SVÇ	1

I – DESCRIÇÃO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em **manutenção corretiva, preventiva em Máquinas e Tratores**, através de serviços mecânicos, elétricos, lataria, borracharia, plotagem, retífica de motores, manutenção de bombas injetoras e bicos dos motores, fabricação e fornecimento de mangueiras

hidráulicas nos equipamentos, e demais serviços necessários para a manutenção e conservação, com fornecimento de peças/acessórios automotivos, fornecimento de óleos, de filtros lubrificantes, borracharia, destinados aos referidos equipamentos. Também devem ser contemplados nestes serviços de manutenção, os serviços de resgate (socorro), bem como reboque das máquinas e tratores que estejam avariados e sem condições de deslocamento até a base/sede a qual pertence. Tal contratação deve abranger todos os equipamentos, conforme constatados em tabela abaixo:

II — MÁQUINAS , EQUIPAMENTOS e TRATORES:

III – RELAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIE	PREFIXO / Nº PATRIMÔNIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	PRANCHA	PM- 315	AND-8255	LIBRELATO		2006
2	ESPARGIDOR	PM- 439	ATP - 8784	ESPARGIDOR	CARGO 712	2011
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	EH-02	-	NEW HOLLAND	E-GS02	2016
4	MINI CARREGADEIRA	MC-01	-	BOBCAT	S570	2013
5	MOTONIVELADORA	P-01	AFH-8617	CATERPILLAR	140 G+E395	1995
6	MOTONIVELADORA	P-02	ATN-8246	CASE	M845	2010
7	MOTONIVELADORA	P-03	ATN-8245	CASE	M845	2010
8	MOTONIVELADORA	P-04	AUB-3019	CASE	M845	2010
9	MOTONIVELADORA	P-05	AUB-3024	CASE	M845	2010
10	MOTONIVELADORA	P-28	-	XCMG	GR1803BR	2017
11	MOTONIVELADORA	P-30	-	CATERPILLAR	120H	2002
12	PÁ CARREGADEIRA	PC-02	-	DOOSAN	DL-200	2010
13	PÁ CARREGADEIRA	PC-10	BBS-4728	JCB	422 ZX	2016
14	REBOQUE	BQ-01	-	R-CARRECAR	CRM699301	2013

15	REBOQUE	BQ-02	AYE-9312	R-CARRECAR	CRM699301	2013
16	REBOQUE	BQ-03	AYG-2116	R-CARRECAR	CRM699301	2013
17	REBOQUE	BQ-04	AYE-9310	R-CARRECAR	CRM699301	2013
18	REBOQUE	BQ-05	AYG-2068	R-CARRECAR	CRM699301	2013
19	REBOQUE	BQ-06	-	R-CARRECAR	CRM699301	2013
20	RETRO ESCAVADEIRA	RE-03	ATZ-8583	JCB	214 E	2010
21	RETRO ESCAVADEIRA	RE-04	ATZ-8584	JCB	214 E	2010
22	RETRO ESCAVADEIRA	RE-05	ATL-3577	JCB	214 E	2010
23	RETRO ESCAVADEIRA	RE-06	ATL-3387	JCB	214 E	2010
24	RETRO ESCAVADEIRA	RE-12	ATU-7680	JCB	214 E	2010
25	RETRO ESCAVADEIRA	RE-16	ATU-6862	JCB	214 E	2011
26	RETRO ESCAVADEIRA	RE-19	-	NEW HOLLAND	B90B	2016/2016
27	RETRO ESCAVADEIRA	RE-20	-	NEW HOLLAND	B90B	2016/2016
28	ROLO COMPACTADOR	RC-05	TC-5521	MULLER	AP26130	2006
29	ROLO COMPACTADOR	RC-06	-	DYNAPAC	CC-142	2006
30	ROLO COMPACTADOR	RC-09	AFI-1814	MULLER	VAP55	1995
31	ROLO COMPACTADOR	RC-11	AUB-3046	DYNAPAC	CA150	2010
32	ROLO COMPACTADOR	RC-12	AUB-3044	DYNAPAC	CA150	2010
33	ROLO COMPACTADOR	RC-13	-	BOMAG	-	2015
34	ROLO COMPACTADOR	RC-14	-	BOMAG	-	2015
35	ROLO COMPACTADOR	RC-15	-	BOMAG	-	2015
36	ROLO COMPACTADOR	RC-17	-	CATERPILLAR	423E	2010

37	TRATOR ESTEIRA	TE-13	PJ-5513	CATERPILLAR	D.5B	1989
38	VIBRO ACABADORA	VA-03	-	CIBER	AF4000	2016

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

(**X**) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

Nº e ano da Demanda do PCA: **1520 E 1533/2025 - SMSP**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela legislação vigente:

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis;

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; das Resolução Conama para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão de veículos ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e contem com procedimentos de descarte e reparos adequados, visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

- Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;

- b) Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem;
- c) Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;
- d) Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;
- e) Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções Conama nº 362, de 2005 e nº 450, de 2012.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução Conama nº 416, de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente;

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

Permite a subcontratação: **(X) Sim** () Não.

Somente para Guincho

Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada para execução de reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, será obrigatório o fornecimento de serviço de reboque por carro guincho, o qual deverá estar em **regime de plantão de vinte e quatro horas, sete dias por semana**, com a disponibilização do número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o contratante.

A contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

A Contratada poderá **submeter o serviço de reboque a terceiros, até o limite de 5%** (que serão utilizados do valor da prestação de serviços) sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade e pagamento dos serviços a empresa terceirizada, o qual será depois acrescentado a nota fiscal, para ressarcimento.

No município de Ponta Grossa: o valor ofertado será definido por evento de serviço de reboque, considerado este como valor de saída;

Fora do município de Ponta Grossa: o valor ofertado será o serviço de reboque acrescido do valor ofertado para cada quilômetro rodado, já considerando, eventuais tarifas de pedágio, ou seja: valor de saída pela contratante, mais o valor por quilometro rodado; O Valor total a ser gasto com guincho é de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que trata-de 5% do valor da prestação de serviços.

Garantia do produto e/ou de execução:

Garantia dos serviços e das peças (produto)

Conforme o fabricante para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da nota fiscal;

Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

- 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

- Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

- a) Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda.
- c) Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências do Município de Ponta Grossa.
- d) O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no edital.
- e) A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

Permite a subcontratação: () Sim (**X**) Não.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e condições de entrega:

10. LOCAIS DE ENTREGA

Endereço completo incluir telefone/ramal e com nome de quem receberá o objeto:
(Essencial)

Prazo e condições de entrega:

Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de início da execução: Em até 24 horas partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Requisitos da Execução:

A contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO VEICULAR deverá atender as características abaixo relacionadas:

I. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

II. Atender quanto as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

III. A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação dos serviços;

IV. A contratada deverá fornecer todo o material utilizado para a execução dos serviços nos locais predeterminados.

V. Deverão ser atendidos todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramentos e demais pertinentes);

VI. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

VII. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste Termo de Referência.

VIII. A CONTRATANTE, na assinatura do contrato poderá convocar a CONTRATADA em conjunto com os fiscais do contrato, para definição das características do serviço, bem como exaurir as dúvidas, caso permaneçam, deverá ainda ser verificado o cronograma dentro das condições da empresa e necessidade da CONTRATANTE.

IX. Dispor de serviços de segurança para seus equipamentos;

X. A CONTRATANTE não fornecerá maquinário, peças, ferramentas e ou insumos que serão utilizados na execução dos serviços.

XI. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da requisição, na qual constarão, dentre outras informações, o modelo, placa e porte do automotivo, bem como dimensionamento adequado para atender a demanda, devidamente autorizado e, assinada

pelo Fiscal do Contrato. Serviços executados sem a requisição mencionada não serão contabilizados para efeito de pagamento;

XII Fica determinada a proibição de prestação de serviços que não constem da relação anexa ao contrato, ficando a contratada sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes

Relatórios

A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

I. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

II. Relatório por veículo (peças e serviços);

III. Outras informações de interesse da Contratante.

IV. Os referidos relatórios deverão ser apresentados a fiscalização do contrato

Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Dos equipamentos de proteção individual

I. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador.

II. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

III. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

IV. Os EPI's utilizados deverão ser substituídos, sem ônus para esta Fundação, a cada semestre ou sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

V. O quantitativo de EPI's a ser utilizado deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

Das máquinas, equipamentos e materiais:

I. As despesas referentes à aquisição e fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas, assim como todos os materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, correrão às expensas da Contratada;

II. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e máquinas em quantidade suficiente para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e assim serão mantidos, às expensas da Contratada, durante toda a vigência do contrato.

III. Os equipamentos, ferramentas e máquinas deverão ser substituídos, sem ônus para a Fundação, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

Os equipamentos/máquinas e afins possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação. Para isso, observar a legislação vigente.

Preferencialmente as empresas devem possuir serviços de atendimento em endereços fixos, no município de Ponta Grossa. A exigência atende aos princípios da economicidade e da eficiência, visto que sua localização em distância superior traria despesa final maior, como aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista, quando nos deslocamentos dos veículos para manutenção.

Os veículos serão conduzidos às dependências da CONTRATADA, por motorista responsável, do quadro próprio do Município de Ponta Grossa, com autorização constando o tipo de SERVIÇO a ser realizado

Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

Do Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a partir da comunicação do fiscal de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada para tanto, consubstancia-se na aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais. Somente aqui há o efetivo aceite e concordância do Poder Público.

O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde

que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- (**X**) RENOVÁVEL
() NÃO RENOVÁVEL

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CÓDIGO REDUZIDO A SEREM UTILIZADOS:

07.004.26.782.0187.2.069 / 3.3.90.30.00.00 – CR 473
07.004.26.782.0187.2.069 / 3.3.90.39.00.00 – CR 475

13. INDICAR: GESTOR, FISCAL e SUPLENTE DO CONTRATO:

Os servidores indicados, deverão assinar o Termo de Ciência do manual de fiscalização (anexo II) e anexar no processo SEI. (Conforme Ordem de Serviço nº 10/2024).

Gestor do Contrato

Nome: ARILDO RIBEIRO DOS SANTOS
Matrícula: 14.420

Suplente:

Nome: VALDIRENE GORTE MOREIRA
Matrícula: 21.279

Fiscal Administrativo

Nome: LUIS CARLOS BATISTA
Matrícula: 6.966

Suplente:

Nome: FÁBIO VINICIUS CONRADO
Matrícula: 33.501

Fiscal Técnico

Nome: MOISÉS GNATTA
Matrícula: 19.979

Suplente:

Nome: ROGÉRIO ROTH
Matrícula: 8.015

Devido ao nosso baixo efetivo, não conseguimos disponibilizar mais servidores para compor este documento.

14. GRAU DE NECESSIDADE:

- () BAIXO
- () MÉDIO
- (**X**) ALTO

Ponta Grossa, 22 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável pela DFD

Assinado por:

moises gnatta

22/01/2026 - 11:15

K4AXL04QQQUJQAHJBVDN5W

MOISÉS GNATTA

Matrícula: 19.979

Assinado por:

Eduardo Marques

22/01/2026 - 11:13

KMOUPZ26RKQOBQ7WQU7DRW

EDUARDO MARQUES

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS